



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Câmara Municipal da Serra – CMS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.450.170/0001-24, com sede na Rua Major Pissarra, 245, Centro – CEP.: 29.176-020 – Serra – ES, por intermédio de Comissão Permanente de Licitação designada pela Portariaº 372/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM do dia 10/02/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para formação da Subcomissão Técnica prevista na Lei Federal nº 12.232/2010, conforme abaixo:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Período: de 28/03/2023 à 07/04/2023

1.2. Horário: 09 às 16hs

1.3. Local de inscrição: Sala da CPL, na Rua Major Pissarra, 245, Centro – CEP.: 29.176-020 – Serra – ES, telefone (27) 3251-8300, ramal 1126.

2. OBJETO

2.1. Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023, objetivando a contratação de uma Agência para a prestação de serviços de publicidade.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever no presente Chamamento Público os profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, que atendam aos requisitos deste edital e aos da legislação específica.

3.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente dentro do prazo e horário estipulado no item 1, munidos dos documentos exigidos no presente edital.

3.3. A relação dos profissionais inscritos e a data da sessão pública a ser realizada para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência em relação à data que vier a ser fixada para a realização da sessão de sorteio, em observância ao disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e do subitem 6.3 deste edital.

3.4. A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

3.5. Não deverão se inscrever pessoas jurídicas ou ainda, as pessoas físicas que estejam enquadradas nos casos seguintes:

3.5.1. Que não atendam ao previsto no edital;

3.5.2. Que componham o quadro funcional, seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá a atuação da subcomissão;

3.5.3. Que tenham tido vínculo funcional com prazo inferior a 06 (seis) meses com agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá a atuação da subcomissão.

4. OBJETIVOS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1. Os profissionais sorteados atuarão na Subcomissão Técnica que tem por objetivo analisar e julgar as propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que participarão da licitação a ser promovida pela CMS, na modalidade Concorrência, tipo melhor técnica, para a contratação de agência para a prestação de serviços de publicidade.

4.2. Consoante o disposto no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, constituída por 03 (três) membros que



deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMS.

4.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

4.4. A Subcomissão Técnica terá total autonomia na pontuação das Propostas Técnicas, observadas as disposições estabelecidas no edital da Concorrência nº 001/2023.

4.5. Todos os membros da Subcomissão Técnica participam dos trabalhos de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e de expressão.

4.6. Os membros da Subcomissão Técnica se comprometem, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, com as seguintes regras:

a) manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas e às informações relacionadas ao seu julgamento e às pontuações atribuídas aos quesitos analisados;

b) não divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas na Subcomissão Técnicas;

c) não exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou empresa que tenha interesse nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;

d) não exercer de forma direta ou indireta atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnicas;

e) não atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados relacionados ao objeto da Concorrência da CMS relativa à contratação de serviços de publicidade.

f) não praticar atos em benefício de terceiros interessados nos trabalhos desenvolvidos pela Subcomissão;

g) não receber presente de quem tenha interesse nas decisões dos membros da Subcomissão Técnicas;

h) não prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação que tenha interesses relacionados ao objeto da Concorrência da CMS relativa à contratação de serviços de publicidade;

i) não participar, direta ou indiretamente, das reuniões públicas de recebimento e abertura dos invólucros nº 1, 2 e 3 (Propostas Técnicas) e 4 (Propostas de Preços) realizadas pela Comissão Permanente de Licitação e referentes à contratação dos serviços de publicidade para a CMS.

4.6. A simples inscrição do profissional neste chamamento público implica:

a) o pleno conhecimento e a integral aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital;

b) a total sujeição à legislação pertinente;

c) a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação como membro da Subcomissão Técnica a que se refere a Lei Federal nº 12.232/2010.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do profissional para integrar a Subcomissão Técnica será efetivada no prazo, horário e locais definidos neste edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, contendo a declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMS, conforme Anexos I e II deste edital;

b) diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, ou comprovação através de vínculo empregatício ou outro documento hábil, de experiência em uma dessas áreas;



- c) cédula de identidade ou documento equivalente, com foto;
- d) comprovante de inscrição no CPF Cadastro de Pessoas Físicas;
- e) documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMS, quando for o caso;

5.2. Com exceção do documento indicado na letra "a" do subitem 5.1, o qual deverá ser apresentado em original, os demais documentos deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela CMS no ato da inscrição.

5.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados ou se os mesmos forem apresentados apenas em cópia simples.

5.4. A CMS fornecerá protocolo de inscrição e de entrega dos documentos definidos no subitem 5.1 deste edital.

6. ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. A subcomissão Técnica a ser constituída pela CMS/ES será composta por 3 (três) membros.

6.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

6.3. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no DOM/ES, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

6.4. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados nos termos deste edital, sendo que pelo menos 1/3 dos profissionais não poderá ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMS/ES.

6.5. Os profissionais escolhidos para compor a Subcomissão Técnica não serão remunerados.

7. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 6.3 deste edital, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

7.2. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

7.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

7.3.1. Será necessário elaborar e publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 8.2 deste edital.

7.3.2. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.4. A impugnação deverá ser protocolada no Protocolo Geral da CMS e não serão admitidas impugnações feitas por intermédio de e-mail ou correios.

8. SORTEIO

8.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o disposto no § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definido no subitem 6.1 deste edital, conforme exige o § 2º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica de acordo com a proporcionalidade do número de membros definida no § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, sendo 02 (dois) membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMS/ES e 01 (um) membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CMS/ES.

8.3.1. Todos os nomes constantes da relação de inscritos, que não foram retirados por acato de impugnação, participarão do sorteio.

8.4. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da CMS (<http://www.camaraserra.es.gov.br/transparencia>).

9. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

9.1. As dúvidas relativas a este Chamamento Público poderão ser dirimidas pelos interessados, pelo e-mail licitacao@camaraserra.es.gov.br até a data prevista para o encerramento das inscrições.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da CMS.

Serra, 27 de março de 2023.

ISAAC MIRANDA MORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
FORMAÇÃO:	
PROFISSÃO:	
LOCAL DE TRABALHO:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
TEL:	E-MAIL:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Câmara Municipal da Serra/ES, na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica, para contratação de empresa para prestação de serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para a Câmara Municipal da Serra, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina e para o efetivo atendimento do que dispõem os parágrafos 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que _____ (mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal da Serra/ES.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

OBS.: Anexar os documentos definidos no subitem 5.1 do edital de Chamamento Público nº 001/2023.



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do CPF nº _____
declaro, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade) que não possuo vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com empresas que serão participantes do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão, de que trata este Chamamento Público nº 001/2023, por um período inferior a 06 (seis) meses.

Declaro ainda que, caso tenha ciência do interesse da Agência da qual mantenha vínculo ou venha integrar agência interessada, após o sorteio da Subcomissão, me absterei da atuação do certame específico ao qual essa agência participará, declarando-me impedido ou suspeito, nos moldes do parágrafo 6º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Serra, ____ de _____ de 2023.

Assinatura